

INST.DE ESTUDOS NO MAR ALTE.PAULO MOREIRA

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63432.000583/2026-56

2. Descrição da necessidade

A realização de serviços de dedetização nas instalações da Divisão de Muniamento e Rancho do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM) é essencial para o controle e a prevenção da proliferação de pragas urbanas e vetores, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos ambientes destinados ao armazenamento, preparo e manipulação de alimentos.

A execução do serviço deverá ocorrer de forma periódica, compreendendo 4 (quatro) aplicações ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo área aproximada de 2.800 m² por aplicação, totalizando cerca de 11.200 m².

A execução periódica desse serviço mostra-se necessária para assegurar a manutenção das condições sanitárias exigidas pelas normas de vigilância sanitária aplicáveis, contribuindo para a proteção da saúde dos usuários e para a preservação da qualidade das refeições produzidas pelo IEAPM.

A ausência ou a execução inadequada do controle de pragas poderá comprometer a higiene do ambiente, elevar os riscos de contaminação alimentar e afetar diretamente a segurança no processo de preparo das refeições, podendo ocasionar prejuízos operacionais e sanitários à Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Muniamento e Rancho	CT (AA) Borges

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em controle de pragas urbanas, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Vigilância Sanitária local, bem como possuir capacidade técnico-operacional e jurídica para a execução de serviços de desinsetização.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as melhores, mais modernas e adequadas metodologias e tecnologias disponíveis, utilizando insumos (produtos e equipamentos) apropriados, devendo atender rigorosamente à legislação nacional, estadual e municipal vigente.

A empresa deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, especialmente à Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, e suas atualizações, sem prejuízo da observância das demais normas aplicáveis, bem como adotar todas as medidas preventivas previstas na legislação vigente, visando minimizar possíveis impactos ambientais.

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Registro Ambiental

Para os produtos relacionados ao serviço de desinsetização, cuja atividade está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), somente será aceita a prestação de serviços cujos fabricantes estejam regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), conforme estabelecido no art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.

Esse requisito visa garantir que os serviços sejam realizados com produtos provenientes de empresas comprometidas com práticas ambientais responsáveis.

4.1.2. Importação de Produtos

No caso de fabricantes estrangeiros, a empresa fornecedora deverá apresentar declaração, nos termos do inciso VIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, atestando que os produtos fornecidos atendem às exigências do edital. Tal medida está alinhada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição), que reconhece a impossibilidade de exigir registro no CTF para fabricantes estrangeiros de produtos importados.

4.1.3. Recolhimento e Destinação Final de Resíduos

A contratada será responsável pelo adequado recolhimento das substâncias utilizadas na execução dos serviços, garantindo seu encaminhamento ao fabricante ou importador para destinação ambientalmente adequada, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Para todos os procedimentos, deverá ser assegurado o cumprimento da legislação específica aplicável, bem como a adoção de critérios de sustentabilidade em conformidade com a legislação ambiental vigente no Brasil, incluindo:

- 4.1.3.1. RDC ANVISA nº 622/2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
- 4.1.3.2. Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006 – arts. 5º e 9º, que regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva;
- 4.1.3.3. Lei nº 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes e outros produtos;
- 4.1.3.4. Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta a Lei nº 6.360/1976;
- 4.1.3.5. RDC ANVISA nº 16/2014, que dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE);
- 4.1.3.6. Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 4.1.3.7. Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá indicação de marca específica, uma vez que os produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), responsável por fiscalizar a produção e o consumo de produtos sujeitos à vigilância sanitária, bem como atividades que envolvam riscos à saúde.

Dessa forma, espera-se que os produtos utilizados nos serviços de desinsetização e descupinização apresentem qualidade e eficácia compatíveis com os padrões técnicos e sanitários exigidos.

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

No caso de reaparecimento de pragas durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar solução para a eliminação das infestações, realizando assistência técnica corretiva, quando solicitado pela fiscalização do contrato. Essa assistência consistirá na revisão das instalações, identificação e eliminação de focos ou indícios de infestação, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

A prestação do serviço de garantia deverá ser concluída no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de cada solicitação.

4.5. Rotinas a serem cumpridas

Os setores demandantes deverão encaminhar as solicitações de serviço com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Em casos de emergência devidamente justificada, a solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da solicitação.

O cronograma contendo datas e horários de aplicação será definido em conjunto entre a empresa contratada, a gestão do contrato e os setores solicitantes, considerando os horários e períodos que melhor atendam às necessidades da Contratante.

Após a conclusão dos serviços, será realizada avaliação da execução, considerando, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- atendimento às ordens de serviço dentro do prazo estabelecido;
- entrega do Certificado de Execução dos Serviços;
- redução significativa ou eliminação da incidência de pragas por período mínimo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

4.6. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Os produtos utilizados deverão estar previamente registrados nos órgãos sanitários competentes, especialmente no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/1976, a Portaria nº 321/1997 e a RDC ANVISA nº 622/2022, e suas atualizações.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos nas quantidades necessárias à execução integral dos serviços.

Os produtos utilizados deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- baixo odor e baixa toxicidade;
- não provocar manchas;
- propriedades antialérgicas;
- tornar-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- não apresentar risco à saúde humana quando aplicados conforme orientação técnica;

- não causar danos a plantas, gramados, árvores ou canteiros;
- não causar danos a mobiliários, equipamentos ou instalações;
- possuir eficácia mínima de 90 (noventa) dias.

No caso de soluções desinfetantes, os laudos de eficácia antimicrobiana deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA.

4.7. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é considerada importante para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Assim, será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 09h às 16h, no seguinte endereço:

Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira – IEAPM
Rua Kioto, nº 253 – Praia dos Anjos
Arraial do Cabo/RJ – CEP: 28930-000

As solicitações de agendamento deverão ser encaminhadas por meio do e-mail elias.borges@marinha.mil.br ou pelo telefone (21) 2622-9075.

Serão disponibilizados datas e horários distintos aos interessados em realizar a vistoria.

Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da visita técnica.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegação de desconhecimento das instalações ou de quaisquer condições relacionadas à execução dos serviços, devendo o contratado assumir integralmente os ônus decorrentes dessa decisão.

5. Levantamento de Mercado

O Levantamento de Mercado foi realizado com o objetivo de identificar os preços e as condições praticadas por empresas especializadas na prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização), conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas Instruções Normativas nº 65/2021 e nº 67/2021. A pesquisa foi conduzida por meio da combinação de consulta a Pesquisa preço do Compras.gov.br, plataforma oficial do Governo Federal, e solicitação direta de orçamentos a empresas especializadas, considerando as especificidades do objeto e as condições de execução da contratação.

Metodologia:

5.1. Consulta a Pesquisa de preços do Compras.gov.br e Consulta Direta a Fornecedores

Em conformidade com o art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e com as Instruções Normativas nº 65/2021 e nº 67/2021, a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do sistema de pesquisa de preços do Compras.gov.br, bem como por meio de solicitação direta de orçamentos a empresas especializadas no ramo de controle de pragas urbanas.

A consulta ao Compras.gov.br considerou contratações públicas similares, incluindo pregões eletrônicos e outros instrumentos, enquanto as consultas diretas buscaram obter propostas compatíveis com as condições específicas da Administração, especialmente quanto à forma de pagamento e execução do serviço.

5.2. Análise dos Preços Obtidos

Os preços obtidos foram analisados considerando os valores unitários por metro quadrado, bem como o valor global estimado para a área total a ser atendida. Foram avaliadas as condições de execução, a compatibilidade entre as propostas e a aderência aos requisitos técnicos do objeto, garantindo que os valores considerados refletissem a realidade do mercado para serviços de dedetização.

5.3. Conclusão do Levantamento

A pesquisa de mercado resultou na obtenção de 03 (três) cotações válidas, sendo 02 (duas) provenientes de consultas diretas com empresas especializadas e 01 (uma) obtida por meio da pesquisa de Preços do Compras.gov.br. Com base nesses dados, foi possível estabelecer uma estimativa de preços compatível com os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 65/2021 e nº 67/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização para as instalações da Divisão de Municciamento e Rancho do IEAPM. O serviço será executado de forma planejada e técnica, garantindo que o ambiente atenda aos requisitos de controle sanitário, segurança e higiene necessários, especialmente considerando tratar-se de área destinada ao preparo e manipulação de alimentos.

A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, considerando a necessidade de manutenção contínua das condições sanitárias do ambiente, uma vez que o controle de pragas urbanas não se configura como ação pontual, mas sim como um processo permanente. A natureza do serviço exige reaplicações periódicas e monitoramento constante, a fim de prevenir reinfestações, assegurar a salubridade do ambiente e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no local, especialmente em áreas sensíveis como as destinadas à manipulação de alimentos.

A dedetização será realizada com a aplicação de produtos autorizados pelos órgãos competentes, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, respeitando as características específicas do ambiente e a circulação de profissionais no local. O procedimento incluirá o diagnóstico prévio das instalações, a escolha das técnicas e produtos mais adequados e a execução do serviço conforme as boas práticas do setor, assegurando o controle de pragas urbanas e a manutenção de um ambiente salubre.

A execução do serviço atenderá às necessidades de conforto da tripulação, no que se refere à manutenção das condições sanitárias, à higiene e à habitabilidade do ambiente, bem como à prevenção da transmissão de doenças por vetores. Para isso, deverão ser utilizadas técnicas e materiais apropriados para ambientes alimentares, garantindo a eliminação de vetores e a prevenção de novas infestações.

O serviço deverá ser executado de forma contínua, com a realização de 4 (quatro) aplicações anuais, totalizando 8 (oito) aplicações ao longo da vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, distribuídas em intervalos aproximados de 3 (três) meses entre si, abrangendo toda a área contratada.

A execução deverá ocorrer de forma planejada, podendo haver ajustes no cronograma conforme necessidade da Administração, especialmente em áreas críticas.

Cada aplicação deverá contemplar desinsetização e desratização completas, com garantia mínima de 90 dias.

O serviço deverá ser realizado em aplicações completas, abrangendo toda a área especificada na contratação, correspondente a 2.800 m² por aplicação, totalizando 22.400 m² de área tratada ao longo da vigência contratual. As aplicações deverão contemplar as atividades de desinsetização e desratização, realizadas com técnicas adequadas e produtos devidamente registrados nos órgãos sanitários competentes.

Cada aplicação deverá ocorrer após intervalo aproximado de 3 (três) meses entre si, devendo a contratada realizar nova visita técnica para reaplicação dos produtos em toda a área contratada, garantindo a continuidade e eficácia do controle de pragas.

Ao final de cada execução, a contratada deverá fornecer certificado técnico assinado pelo responsável técnico, contendo informações sobre os produtos utilizados, as áreas atendidas e a data da aplicação. Cada execução deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, assegurando a eficácia do controle de pragas durante o período estabelecido.

Dessa forma, a solução contribuirá para a manutenção contínua das condições adequadas de higiene, segurança sanitária e funcionalidade das instalações do IEAPM ao longo de toda a vigência contratual, permitindo a continuidade das atividades em ambiente seguro e em conformidade com os padrões técnicos e legais aplicáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação compreenderá a prestação de serviços especializados de dedetização nas dependências da Divisão de Muniamento e Rancho do IEAPM, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do serviço.

O serviço será realizado em duas aplicações completas, abrangendo uma área estimada de 2.800 m² por aplicação, totalizando 11.200 m² de área tratada ao longo da execução contratual.

As aplicações deverão contemplar as atividades de desinsetização e desratização, realizadas conforme as especificações técnicas estabelecidas para ambientes destinados ao preparo e manipulação de alimentos.

A estimativa apresentada fundamenta o dimensionamento da contratação, garantindo a execução adequada do serviço e a manutenção das condições sanitárias necessárias às atividades desenvolvidas no IEAPM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.616,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.616,00 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O pagamento pelo serviço de dedetização será realizado em duas parcelas, em razão da natureza do serviço, que será executado em duas aplicações distintas, conforme cronograma de execução a ser acordado entre a contratada e a Administração.

9.1. Adequação ao Cronograma de Execução dos Serviços

9.1.1. O serviço de dedetização será realizado em quatro visitas técnicas, abrangendo área aproximada de 2.800 m² por aplicação, totalizando 11.200 m² de área tratada. A primeira aplicação ocorrerá após a formalização da contratação, e as seguintes serão realizadas aproximadamente 90 (noventa) dias após a cada execução de aplicação, conforme planejamento técnico do serviço. O pagamento será dividido em quatro parcelas, sendo a primeira efetuada após a conclusão da primeira aplicação e as seguintes após a conclusão de cada aplicação, mediante atesto da execução dos serviços pela fiscalização do contrato.

9.1.2. O pagamento parcelado está alinhado com a execução das quatro etapas do serviço, assegurando que ambas as aplicações sejam realizadas conforme as especificações estabelecidas, além de contribuir para o adequado acompanhamento da execução contratual e para a gestão orçamentária do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização na cozinha do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira está alinhada ao planejamento estratégico de melhoria da infraestrutura e da segurança sanitária das instalações. O serviço visa garantir a adequada funcionalidade do local, atendendo às necessidades operacionais e de controle de pragas da instituição.

11.1. Planejamento Estratégico de Execução do Serviço de Dedetização

O planejamento estratégico para a execução do serviço de dedetização tem como objetivos:

11.1.1. Garantir a segurança e a higiene da cozinha, espaço essencial para as atividades de armazenamento e preparo de alimentos, proporcionando proteção contra pragas e vetores que possam comprometer a qualidade dos insumos e a saúde dos profissionais.

11.1.2. Melhorar as condições sanitárias do local por meio de intervenções eficazes e seguras, considerando as características ambientais da região, como a proximidade com a praia e a presença de umidade.

11.1.3. Assegurar a durabilidade e a eficácia do controle de pragas, minimizando a necessidade de intervenções emergenciais e os custos associados a infestações recorrentes.

11.1.4. Atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis ao controle de pragas em ambientes destinados ao preparo e manipulação de alimentos, garantindo conformidade com a legislação vigente.

11.2. Justificativa para a Contratação

A contratação de empresa especializada para a execução do serviço de dedetização em quatro etapas — a primeira após a formalização da contratação e as seguintes após aproximadamente 90 (noventa) dias da execução de cada aplicação — é fundamental para garantir o controle efetivo de pragas no ambiente da cozinha. O serviço será planejado e executado de modo a assegurar a higiene, a segurança e a funcionalidade do espaço, atendendo aos requisitos institucionais relacionados ao controle sanitário do local.

11.3. Alinhamento com o Planejamento de Custos e Recursos

A contratação deverá observar o orçamento disponível para a manutenção da infraestrutura sanitária, garantindo que os custos do serviço estejam compatíveis com os limites financeiros planejados pelo Instituto. A estimativa de valor da contratação foi baseada em parâmetros de mercado para serviços especializados de dedetização executados em quatro etapas, assegurando a realização do serviço de forma eficiente sem comprometer o orçamento anual da instituição.

11.4. Cronograma de Execução e Avaliação de Desempenho

A execução do serviço será realizada em quatro visitas técnicas: a primeira após a formalização da contratação e as seguintes após aproximadamente 90 (noventa) dias de cada aplicação, conforme cronograma acordado com a empresa contratada. Cada intervenção deverá ser executada de forma organizada e eficiente, buscando minimizar impactos nas atividades do Instituto. Ao final de cada etapa, deverá ser apresentado relatório ou certificado técnico que comprove a conformidade da execução do serviço com as especificações estabelecidas.

11.5. Análise de Riscos e Mitigação

O planejamento considerou os riscos associados à proliferação de pragas no ambiente da cozinha, destacando a importância da realização periódica do controle para evitar contaminações e prejuízos operacionais. Dessa forma, a

execução das quatro aplicações de dedetização contribuirá para reduzir riscos à saúde dos usuários e assegurar o adequado funcionamento do ambiente.

Essa estrutura visa garantir que o processo de contratação atenda às necessidades operacionais do Instituto, promovendo a segurança sanitária e a eficiência das instalações, em conformidade com as metas institucionais de melhoria das condições de trabalho e de controle ambiental.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para a execução do serviço de dedetização trará diversos benefícios para a higiene, a segurança sanitária e a eficiência operacional das instalações do Instituto. Os principais benefícios esperados incluem:

12.1. Garantia de Controle Sanitário e Segurança

A realização do serviço de dedetização proporcionará maior controle sanitário para o Instituto, contribuindo para a eliminação e prevenção de pragas que possam comprometer a saúde dos profissionais e a integridade dos alimentos. A aplicação de produtos adequados e devidamente autorizados assegura a eficácia do serviço, preservando um ambiente seguro e saudável.

12.2. Aumento da Eficácia e Durabilidade do Controle

A dedetização realizada por profissionais qualificados, com a utilização de técnicas e produtos apropriados, contribui para a maior durabilidade dos efeitos do tratamento, reduzindo a proliferação de pragas por períodos mais prolongados. Isso favorece a manutenção contínua das condições de higiene e diminui a necessidade de intervenções frequentes.

12.3. Prevenção de Problemas Sanitários e Custos Emergenciais

A execução adequada do serviço reduz o risco de infestações persistentes ou recorrentes, minimizando a necessidade de ações emergenciais e os custos associados a eventuais contaminações, perdas de insumos e interrupções nas atividades operacionais.

12.4. Conformidade com Normas Técnicas e Regulatórias

A contratação de empresa especializada assegura que o serviço de dedetização seja executado em conformidade com as normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes, garantindo que o IEAPM atenda aos requisitos legais e mantenha um ambiente devidamente regulamentado.

12.5. Mitigação de Riscos e Garantia de Segurança

A execução adequada do serviço, incluindo a correta aplicação dos produtos e a verificação dos pontos críticos de infestação, contribui para a mitigação de riscos à saúde dos profissionais e à segurança alimentar, prevenindo contaminações e outros problemas sanitários.

12.6. Otimização de Recursos e Planejamento do Serviço

A contratação de empresa especializada facilita o planejamento e a execução do serviço de dedetização, incluindo a adequada alocação de recursos e a programação das duas visitas técnicas previstas. Isso contribui para um processo mais eficiente, realizado dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade necessária para atender às demandas do Instituto.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação em lide não implica nenhuma providência a ser adotada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de dedetização pode gerar alguns impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. Dessa forma, é importante adotar medidas para minimizar e controlar esses efeitos, garantindo que as atividades da empresa contratada estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes e não causem danos ao ecossistema local. Os principais impactos ambientais e as respectivas medidas de mitigação são apresentados a seguir:

14.1. Emissão de Produtos Químicos e Vapores Durante o Serviço de Dedetização

Durante a aplicação dos produtos utilizados na dedetização, pode ocorrer a liberação de vapores e substâncias químicas no ar que, caso não sejam devidamente controlados, podem causar impactos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores.

14.1.1. Mitigação: Utilizar produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, priorizando aqueles que apresentem menor toxicidade e reduzido impacto ambiental. Devem ser adotadas técnicas de aplicação que minimizem a dispersão de vapores, além de garantir a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados pelos aplicadores.

14.2. Impactos Relacionados ao Uso e Descarte de Embalagens e Resíduos Químicos

A execução do serviço de dedetização pode gerar resíduos, como embalagens vazias de produtos químicos e materiais utilizados durante a aplicação, os quais devem ser descartados de forma ambientalmente adequada.

14.2.1. Mitigação: Garantir o correto recolhimento e descarte das embalagens e resíduos químicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, priorizando procedimentos que possibilitem a reciclagem ou o tratamento adequado desses materiais, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

14.3. Consumo de Energia Durante a Execução do Serviço

A execução do serviço pode envolver a utilização de equipamentos elétricos para pulverização ou preparação das áreas, o que pode ocasionar aumento no consumo de energia.

14.3.1. Mitigação: Priorizar a utilização de equipamentos energeticamente eficientes e realizar o planejamento adequado das atividades, de modo a otimizar o tempo de uso dos equipamentos e contribuir para a redução do consumo energético.

14.4. Impactos Relacionados ao Acúmulo de Resíduos e Materiais no Local de Aplicação

Durante a execução do serviço, pode ocorrer o acúmulo temporário de materiais descartáveis ou resíduos resultantes das atividades realizadas, que, se não forem gerenciados adequadamente, podem gerar impactos negativos ao ambiente.

14.4.1. Mitigação: Manter a área de trabalho limpa e organizada, promovendo a remoção e o descarte adequado de todos os resíduos gerados imediatamente após a conclusão das atividades. Deve-se assegurar que o local seja deixado em condições adequadas, evitando qualquer impacto ao ambiente ou às instalações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se, para os devidos fins, que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional para o Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM).

Aspecto técnico: A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica e estar devidamente registrada nos órgãos sanitários competentes, garantindo a execução do serviço de controle de pragas urbanas por meio de técnicas adequadas e da utilização de produtos devidamente autorizados pelos órgãos reguladores. A realização do serviço contribuirá para a manutenção das condições de higiene, segurança sanitária e habitabilidade nas instalações da Divisão de Municciamento e Rancho, especialmente em ambientes destinados ao preparo e manipulação de alimentos.

Aspecto econômico: Os valores estimados para a contratação mostram-se compatíveis com o orçamento disponível e com os preços praticados no mercado para serviços similares de dedetização, configurando solução adequada para atender às necessidades institucionais sem prejuízo da economicidade e do interesse público.

Aspecto operacional: A contratação de empresa especializada assegura a execução adequada e planejada do serviço de controle de pragas, incluindo a realização das duas aplicações previstas, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias necessárias ao funcionamento das instalações. A execução programada do serviço permitirá minimizar impactos nas atividades do Instituto e garantir maior eficiência no controle de pragas.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação atende plenamente às necessidades institucionais, em consonância com os parâmetros legais e orçamentários vigentes, contribuindo para a manutenção da segurança sanitária, da higiene e da qualidade das condições de trabalho no âmbito do IEAPM.

15.2. Justificativa para a não exigência de garantia contratual

Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá exigir garantia contratual para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

Entretanto, considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço específico de dedetização, com execução pontual em duas aplicações previamente programadas, e que apresenta baixo grau de complexidade técnica e reduzido risco para a Administração, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária.

O serviço será executado conforme as especificações técnicas estabelecidas e acompanhado pela fiscalização do contrato. Eventual descumprimento contratual poderá ser tratado por meio da aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive a possibilidade de rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISABELA FARIA CAMPOS

Equipe de Planejamento

MONEISSON SIDNEY RODRIGUES DE MEDEIROS GUIMARAES

Equipe de Planejamento

WALACE DA SILVA MACHADO

Equipe de Fiscalização

MARLON CRUZ DA SILVA GRADI

Equipe de Fiscalização